LEI Nº 4.077, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 25.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0026.2192				MANUTENÇÃO DA FATEC	
	ESP	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P JURÍDICA	25.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 1º de setembro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município